



Prefeitura Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

LEI Nº 490/2000

Estabelece os Subsídios de Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais e Dá Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARÉ, Estado do Espírito Santo. Faço saber que a Câmara Municipal de Jaguaré aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - O subsídio mensal do Prefeito Municipal de Jaguaré para a gestão a iniciar-se em 1º de janeiro de 2001, fica estabelecido em R\$ 4.000,00 (quatro mil Reais).

Art. 2º - O subsídio mensal do Vice-Prefeito fica estabelecido em R\$ 1.730,00 (um mil e setecentos e trinta Reais).

Art. 3º - O subsídio do Secretário Municipal fica estabelecido em R\$ 1.730,00 (um mil e setecentos e trinta Reais) vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de apresentação ou outra espécie remuneratória.

§ 1º - O Secretário Municipal que venha a responder por mais de uma secretaria não terá alterado seu subsídio, percebendo o mesmo valor e mantidas as vedações constantes do "caput" deste artigo.

§ 2º - Não se aplica a vedação do acréscimo contida no *caput* deste artigo ao pagamento de vantagens pessoais ao servidor público municipal efetivo investido na função de Secretário Municipal, calculadas sobre o vencimento do cargo fixado no Regime Jurídico do Município.

§ 3º - O Vice-Prefeito, nomeado Secretário, deverá optar pelo recebimento de seu subsídio ou o de Secretário Municipal, vedado o pagamento de qualquer acréscimo, ressalvada a hipótese prevista no parágrafo anterior.

Art. 4º - Os subsídios de que trata esta Lei serão revistos, anualmente, na mesma data da revisão dos vencimentos dos servidores municipais, sem distinção de índices, na forma preceituada no inciso X do art. 37 da Constituição da República.



Prefeitura Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

Lei nº 490/2000-----2

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2001, revogadas as disposições em contrário.

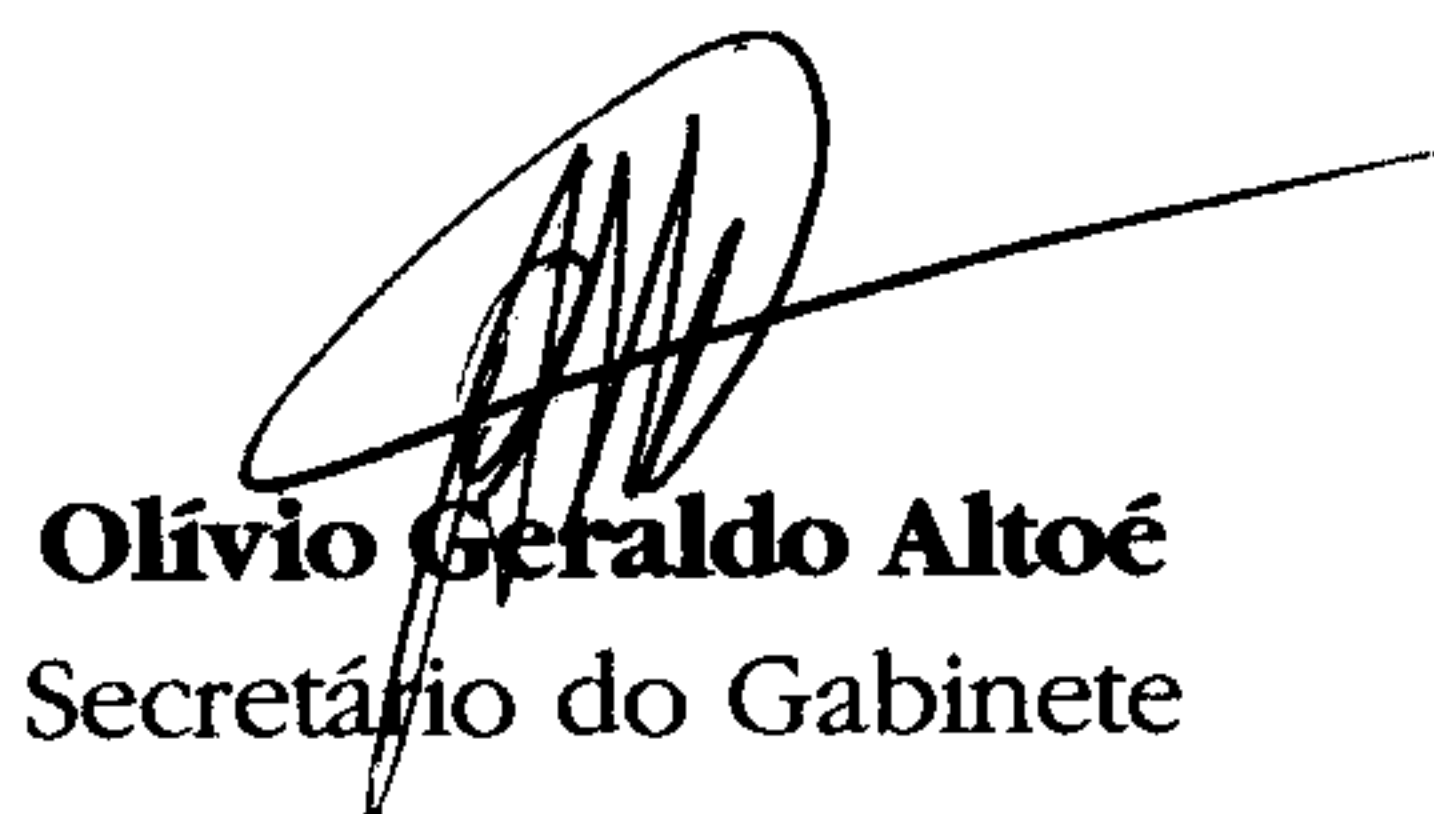
Gabinete do Prefeito Municipal de Jaguaré-ES, aos 25 (vinte cinco) dias do mês de setembro do ano dois mil (2000).



Evilázio Sartório Altoé

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria do Gabinete desta Prefeitura, na data supra.



Olívio Geraldo Altoé
Secretário do Gabinete